



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto nº 08/96

Lei nº 1170 de 24 de maio de 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno sem benfeitorias, de propriedade da municipalidade a Associação Recreativo "Recanto Azul"

O Povo do Município de Pedra Azul, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação Recreativa "Recanto Azul" um terreno sem benfeitorias, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado nesta cidade, no Bairro Novo Belvedere, quadra 09 com uma área de 5.690 m<sup>2</sup> (cinco mil seiscentos e noventa metros quadrados), medindo de frente 47,20m, 90,00m do lado direito, 96,79m do lado esquerdo e 76,50m de fundos, limitando se pela frente com a Rua L, lado direito com a Rua G, lado esquerdo com a Rua H e aos fundos com a Av. Belo Horizonte.

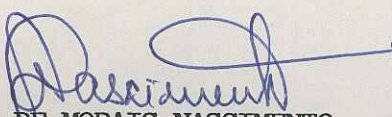
Art. 2º O terreno ora doado destina se a construção pelo donatário de um Clube Recreativo, revertendo se automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, caso não lhe seja dado o destino previsto nesta lei, no prazo de 02 (dois) anos, contados da data em que o doador entregar o terreno.

Art. 3º As despesas de cartório e outras decorrentes da execução desta lei correrão por conta da Associação Recreativa "Recanto Azul".

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, 24 de maio de 1996.

  
EDUARDO LOPES TOMICH  
Prefeito Municipal

  
ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO  
Secretária de Recursos Humanos